



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2022

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, Rosana Magalhães da Silva, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 144/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do prestador abaixo indicado, vencedor do **Pregão eletrônico/SRP n.º 05/2022 (0469284)**, para fins de fornecimento dos materiais especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

- A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITENS	FORNECEDOR
29	ART CARD LTDA - CNPJ: 05.449.347/0001-30, com endereço na Rua Benedito Novo, n.º 1.040 – Água Verde - Blumenau - SC - CEP: 89.041-400, Fone / Fax: (47) 3321-2819, e-mail: comercial@artcard.ind.br , representada por CLAUDIA MORAES GONÇALVES TESKE , CPF: xxx.855.569-xx.
34	PRIME EVENTOS EIRELI - CNPJ: 14.458.781/0001-77, com endereço na Rua Ana Souza de Lira, n.º104 Bairro Centro - Epitaciolândia - AC, CEP: 69934-000, e-mail: admprimeeireli@gmail.com , representada por ROGER SANTOS DA SILVA , CPF: xxx.178.892-xx.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 05/2022 (0469284)
- O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º 05/2022 (0469284)
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet www.comprasnet.gov.br, no sítio www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC N.º 14/2022

PROPOSTA: 0477951 - ITEM 29

PROPOSTA: 0477976 - ITEM 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. UNITÁRIO
29	<p>CONJUNTO DE MEDALHA E ESTOJO, constituída: na frente, por uma estrela de 5 (cinco) pontas, ilustrativa da bandeira acreana, esmaltada em vermelho, tendo no centro um círculo de fundo verde, no qual se insere o símbolo da Justiça e, sobre este a sigla "TRE/AC". No verso da medalha, confeccionada em material metálico dourado, aplicado em alto relevo, vê-se as "Armas da República" com as seguintes inscrições "PODER JUDICIÁRIO" "ACRE – MÉRITO DA JUSTIÇA ELEITORAL" (Dimensões: 7 cm de altura x 6,5 cm de largura. A medalha será suspensa por argolão (conjunto de argola e pingente para suspender a medalha, nas dimensões: altura do conjunto: 6,5 cm, diâmetro da argola: 3 cm, altura da alça/pingente para fita: 4 cm. Os itens devem ser fabricados em material trabalhado, conforme fotos ilustrativas) e por colar de fita (em material sintético, na cor verde-amarelo, com largura de 3,5 cm e comprimento aproximado de 98 cm. Na horizontal, a fita é dividida igualmente nas cores verde-amarelo. Comprimento aproximado de 42 cm, nas pontas possuindo mais 27 cm de cada lado de corda dupla, na cor verde, enrolada na ponta para amarração da fita), e deverá vir acondicionada em estojo de luxo do tipo comendador, em tamanho compatível com a guarda da Medalha pendente de fita, revestido externa e internamente, em veludo na cor vermelha. Internamente possui parte removível, acolchoada, em veludo vermelho, para guarda da medalha (Dimensões do estojo: 16,5 cm x 16,5 cm e altura de 3 cm). Modelos Anexo I ao TR.</p>	unidade	100	R\$ 136,15	R\$ 13.615,00
34	<p>CAMISETA - "e-Título"</p> <p>Camiseta em malha 57% Poliéster e 33% viscose; cor preta; modelo: Unisex; malha PP Anti-Piling; gola de pescoço: gola careca; golas das mangas: manga curta; Impressão digital: Sublimação em cores de primeira qualidade, frente e costas (sem falhas e sem borrados). com arte inclusa: conforme modelo apresentado).</p> <p>Prazo de entrega: Primeira versão para aprovação (boneca/amostra), deverá ser entregue no TRE/AC no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da arte gráfica. O material deverá ser entregue no TRE/AC em até 30 (trinta) dias corridos após aprovação da primeira versão (boneca/amostra).</p>	unidade	250	R\$ 25,66	R\$ 6.415,00



Documento assinado eletronicamente por **ROGER SANTOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Moraes Gonçalves Teske, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 07:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 16/03/2022, às 22:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481568** e o código CRC **E58A4FBD**.